



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Deliberação.

DELIBERAÇÃO nº 402

Que concede suplementação de verbas constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 220.983,75 (duzentos e vinte mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros novos e setenta e cinco centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR	TOTAL
<u>PODER LEGISLATIVO</u>			
Secretaria da Câmara	3.1.1.1.00	50,40	
	3.1.2.0.00	1.500,00	
	3.1.3.0.00	1.000,00	
	3.1.4.0.00	1.000,00	
	4.1.4.0.00	<u>5.400,00</u>	8.950,40
<u>PODER EXECUTIVO</u>			
Gabinete do Prefeito	3.1.3.0.02	6.500,00	
	3.1.4.0.02	17.000,00	
Secretaria Geral	3.1.3.0.00	1.000,00	
	3.1.4.0.00	1.500,00	
Fazenda	3.1.4.0.19	1.000,00	
	3.2.3.0.82	12.050,00	
	3.2.4.0.82	1.404,00	
	3.2.5.0.84	2.000,00	
	3.2.9.2.06	140,00	
Serviço Rodoviário Municipal	3.1.2.0.42	3.000,00	
	3.1.3.0.42	14.000,00	
	3.1.4.0.42	2.500,00	Cont.



DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR	TOTAL
Setor Educação	3.1.3.0.61	47.400,00	
Setor Saúde			
	3.1.2.0.71	500,00	
	3.1.3.0.71	2.000,00	
	3.1.4.0.71	2.500,00	
Serviços Urbanos			
	3.1.3.0.99	28.539,35	
	4.1.1.0.99	60.000,00	
Setor Águas e Esg.			
	3.1.4.0.91	1.000,00	
	4.1.1.0.91	8.000,00	212.033,35
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			220.983,75

Art. 2º - Os recursos para cobertura referente ao artigo anterior, serão compreendidos nos seguintes meios:

§ 1º - O excesso de arrecadação em saldo positivo da diferença orçamentária, no vigente orçamento, conforme amparo legal no artigo 43 § 1º, item II e § 3º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, - assim discriminado:

- a - Arrecadação efetuada durante o 1º semestre do exercício, conforme balancetes R\$ 524.861,61
- b - Média mensal da arrecadação efetuada 87.476,93
- c - Tendência de arrecadação durante o corrente exercício 1.049.723,16
- d - Menos:
 - Previsão da Receita para o corrente exercício R\$ 870.000,00
 - Solicitação do crédito especial, para normalização do saldo face erro contábil 24.019,41 894.019,41
- e - Tendência do superávit no final do exercício 155.703,75

Cont.



Câmara Municipal de Itaguaí

§ 2º - Os resultantes de anulações totais e parciais, conforme amparo legal, no artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, e demonstração abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR	TOTAL
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	4.1.4.0.02	500,00	
Secretaria Geral	3.1.1.1.00	4.944,00	
Fazenda	3.1.1.1.19	10.140,00	
	3.1.2.0.19	2.000,00	
	3.1.3.0.19	7.000,00	
	3.1.5.0.13	5.000,00	
	4.1.4.0.19	4.000,00	
Serviço Rodoviário Municipal	3.1.1.1.42	6.800,00	
Sector de Educação	3.1.1.1.61	2.820,00	
	4.1.4.0.61	1.000,00	
Sector de Saúde	3.1.1.1.71	5.400,00	
	4.1.4.0.71	1.700,00	
Serviços Urbanos	3.1.1.1.99	10.200,00	
Sector de Águas e Esgotos	3.1.1.1.91	1.776,00	
	3.1.2.0.91	2.000,00	65.280,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			65.280,00

§ 3º - Em Resumo, os recursos em contra-partida para atender as presentes suplementações, assim serão reunidos:

a - Excesso de arrecadação, tendo em vista a existência de superavit	R\$ 155.703,75
b - Resultante de anulações	65.280,00
	R\$ 220.983,75

Art. 3º - A presente lei produzirá efeito a partir de 1º de julho do corrente exercício, depois de sua publicação.

Cont.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

-4-

Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, em 12/8/68

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito

